

XXIII Congresso Brasileiro de
Reprodução Assistida

31 de julho a 03 de agosto de 2019
ExpoUnimed - Curitiba - Paraná



Como captar gametas para banco de doação. Aspectos morais , legais e éticos

Edson Borges Jr.

Declaração:

Declaro o recebimento de honorários para palestras e/ou ensaios clínicos da Merck, Ferring e Abbott (não relacionados ao assunto desta palestra).

Nenhum outro conflito de interesse para divulgar.

**Resolução do Conselho Federal de Medicina
nº 1.595/2.000**



FERTILITY



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO CFM nº 2.168/2017

Publicada no D.O.U. de 10 nov. 2017, Seção I, p. 73

IV – DOAÇÃO DE GAMETAS OU EMBRIÕES

- 1.** A doação não poderá ter caráter lucrativo ou comercial.
- 2.** Os doadores não devem conhecer a identidade dos receptores e vice-versa.
- 3.** A idade limite para a doação de gametas é de 35 anos para a mulher e de 50 anos para o homem.
- 4.** Será mantido, obrigatoriamente, sigilo sobre a identidade dos doadores de gametas e embriões, bem como dos receptores. Em situações especiais, informações sobre os doadores, por motivação médica, podem ser fornecidas exclusivamente para médicos, resguardando-se a identidade civil do(a) doador(a).



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IV – DOAÇÃO DE GAMETAS OU EMBRIÕES

7. A escolha das doadoras de oócitos é de responsabilidade do médico assistente. Dentro do possível, deverá garantir que a doadora tenha a maior semelhança fenotípica com a receptora.

9. É permitida a doação voluntária de gametas, bem como a situação identificada como doação compartilhada de oócitos em RA, em que doadora e receptora, participando como portadoras de problemas de reprodução, compartilham tanto do material biológico quanto dos custos financeiros que envolvem o procedimento de RA. A doadora tem preferência sobre o material biológico que será produzido.

- ❑ ***Constituição Federal***
- ❑ ***Declaração Universal dos Direitos e do Genoma Humano***
- ❑ ***Códigos Civil e Penal***
- ❑ ***Lei do Planejamento Familiar***
- ❑ ***Resolução 2.168/2.017 do CFM / Código Ética Médica***
- ❑ ***PROVIMENTO 63 DO CNJ***
- ❑ ***Lei 11.105/ 2.005: Biossegurança***
- ❑ ***Normas da Anvisa***



CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA



Artigo 5.º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se (...) a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Inciso VI - É inviolável a liberdade de consciência (...).

Artigo 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado (...).

Artigo 226, §7º - Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana o planejamento familiar é livre decisão e o Estado deve propiciar recursos científicos para tanto.



DOAÇÃO de GAMETAS e EMBRIÕES

Lei 9.263/96 (Lei do Planejamento Familiar) - artigo 9º:

Para o exercício do direito ao planejamento serão oferecidos todos os métodos e técnicas de **concepção** e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

Código Civil, que no artigo 1565,§2º:

Estabelece que o **Direito ao Planejamento Familiar é de livre decisão do casal**, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e financeiros para o exercício desse direito, **sendo vedado qualquer tipo de coerção por parte de instituições públicas ou privadas.**



DOAÇÃO de GAMETAS e EMBRIÕES

➔ **PERMISSÃO LEGAL - Ausência de proibição**

CF princípio da legalidade: TUDO O QUE NÃO É PROIBIDO É PERMITIDO

➔ **PERMISSÃO ÉTICA - Resolução 2.168/2.017 - Seção IV**

➔ **PREVISÃO CÓDIGO CIVIL DE 2.002 (artigo 1.597)**

➔ **GRATUIDADE: CF – artigo 199 § 7**

Provimento Nº 63 de 14/11/2017

Ementa: Institui modelos únicos de certidão de nascimento, de casamento e de óbito, a serem adotadas pelos escritórios de registro civil das pessoas naturais, e dispõe sobre o reconhecimento voluntário e a averbação da paternidade e maternidade socioafetiva no Livro "A" e sobre o registro de nascimento e emissão da respectiva certidão dos filhos havidos por reprodução assistida.

Origem: Corregedoria

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0006194-84.2016.2.00.0000
INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA - CNJ

**emissão da certidão de nascimento dos filhos
havidos por reprodução assistida**

DOAÇÃO de GAMETAS e EMBRIÕES

→ Anonimato
França, Itália

→ Doador conhecido
Suécia, Reino Unido

→ Forma de identificação
Estados Unidos
pelo modo de identificação
ou não



track:
casal pode optar
pelo doador anônimo



FERTILITY

JUSTIÇA AUTORIZA FERTILIZAÇÃO IN VITRO COM ÓVULOS DOADOS PELA IRMÃ

Decisão inédita da Relatoria do Desembargador Federal Mairan Maia (Apelação Cível 0007052-98.2013.4.03.6102/SP), publicada no site de notícias do TRF3, o Tribunal Federal de São Paulo decidiu pela possibilidade de doação de óvulos pela irmã da receptora, **deixando de aplicar a regra do anonimato constante da Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM).**

JUSTIÇA AUTORIZA FERTILIZAÇÃO IN VITRO COM ÓVULOS DOADOS PELA IRMÃ

2 de janeiro de 2016, 16h48

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região reconheceu o direito de uma mulher se submeter ao procedimento de fertilização *in vitro* a partir de óvulos doados por sua irmã.

A 6ª Turma afastou proibição prevista na Resolução 2.121/2015 do Conselho Federal de Medicina, segundo a qual os doadores não devem conhecer a identidade dos receptores.

Para o colegiado, os laços consanguíneos existentes entre as irmãs e o fato da possível doadora haver constituído família tornam remota a chance de qualquer disputa em torno da maternidade.

SONHO DA MATERNIDADE

9 de maio de 2019, 7h27

Justiça Federal do RS permite que mulher receba óvulos doados pela irmã

Com o entendimento, a 1ª Vara Federal de Bento Gonçalves (RS) **garantiu o direito de doação de óvulos de uma mulher para a irmã**. A sentença, publicada no mês passado, é do juiz Eduardo Kahler Ribeiro.

Flexibilização do anonimato

“A propósito, **o anonimato vem sendo flexibilizado em diversos países**, nos quais se autoriza o conhecimento da identidade do doador de material genético a partir da consideração do bem-estar das crianças nascidas, a quem se outorga o direito de saber sobre a sua origem biológica”, ressaltou.

Para Ribeiro, os procedimentos e técnicas de reprodução assistida **se inserem no direito ao planejamento familiar, que é fruto da autonomia do casal**.

**Página 554 da Judicial I –
TRF do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3)
de 14 de Dezembro de 2018**

14. Reconhecido o direito à efetivação do procedimento de fertilização in vitro a partir de óvulos doados pela irmã da autora, abstendo-se a autarquia ré de adotar quaisquer medidas ético disciplinares contra os profissionais envolvidos nessa intervenção, aos quais se reserva o direito de aferir a viabilidade do procedimento mediante oportuna realização dos exames necessários.

(TRF 3ª Região, SEXTA TURMA, Ap - APELAÇÃO CÍVEL - 2073218 -0007052-98.2013.4.03.6102, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL MAIRAN MAIA, julgado em 12/11/2015, e-DJF3 Judicial 1 DATA:19/11/2015)

TRF3 AUTORIZA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MULHER COM ESPERMATOZÓIDES DO CUNHADO

Anonimato pleiteado pelo Conselho de Medicina **só deve proteger doador ou receptores quando não há interesse em se conhecer a origem dos gametas;**

A Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) **deu provimento à apelação de um casal** para a realização de inseminação artificial na mulher a partir de espermatozoides doados pelo cunhado (irmão do marido).

Ter, 26 de Fevereiro de 2019 13:06

A 5ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **atestou a validade** da **Resolução CFM 2.168/2017**, que trata da utilização das técnicas de reprodução assistida (RA), e dispõe sobre a doação de gametas e embriões. A norma estabelece que "os doadores não devem conhecer a identidade dos receptores e vice-versa", mas um pedido de tutela de urgência apresentado à Justiça Federal requereu autorização para dispensa dessa exigência.

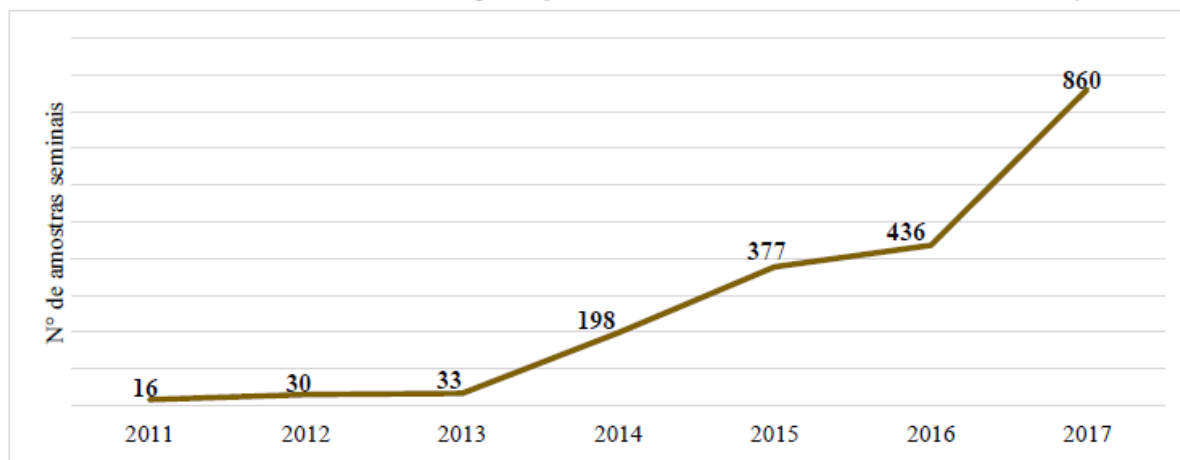
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA



A proibição de comercialização do material genético tem por base o art. 199, parágrafo 4º, da Constituição Federal *que proíbe a comercialização de órgãos, tecidos e substâncias humanas* para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados.

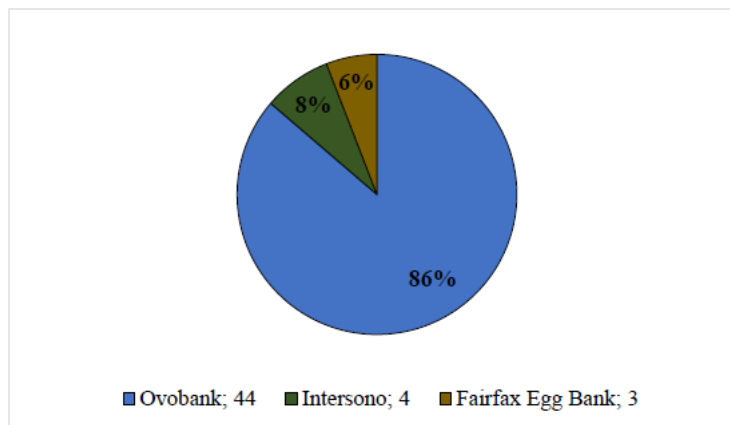


Gráfico 1. Número de anuências de importação de amostras seminais. Brasil, 2011-2017.



Fonte: Anvisa, 2018.

Gráfico 3. Número de amostras de óocitos importados, de acordo com a procedência, por banco, Brasil, 2017.



Fonte: Anvisa, 2018. As 51 amostras do gráfico representam 321 óocitos.

Bancos de Sêmen

Cryos INTERNATIONAL
Seattle Sperm Bank
New York
USA - ENGLISH
To get started - call us
800-338-8407
2-698-3976



[Become a Donor](#) [Donor Search](#) [Register](#) [Login](#)

[Why Choose Us?](#) / [Donor Sperm](#) / [Client Services](#) / [Become a Donor](#) / [Contact Us](#)

FairPlay Cryobank
The Trusted Choice for Donor Sperm
CONTACT ■ FEES ■ ORDERS ■ FOR PROFESSIONALS
ACCESS PASS
LOG IN
FAQ
9:00AM-3PM PST
TAKES A FAMILY





VII – SOBRE (SOBRE O ÚTERO)

As clínicas, centros de pesquisa e hospitais para criarem a partir de um problema reprodutivo uma união homoafetiva

1. A cedente deve ser de parentesco com o parceiro: avó/irmã; terceiro grau – à autorização do Conselho

TEMPORÁRIA DO ÚTERO

usar técnicas de Reprodução Assistida (RA), desde que exista uma doença hereditária ou portadora genética, em

em primeiro grau dos parceiros em primeiro grau – filho; segundo grau – em primeiro grau – casos estão sujeitos



2. A cessão temporária do útero não poderá ter caráter lucrativo ou comercial.

Considerações

- ➔ Qualquer restrição ao direito à reprodução deve encontrar suporte lógico, científico e jurídico;
- ➔ O risco de dano com a proibição da norma é menor que o benefício para a paciente/casal;
- ➔ Os laços consanguíneos existentes tornam remotas as chances de disputa de maternidade/paternidade e o risco à responsabilidade também não é argumento, porque existe entre os parentes dever de cuidado e assistência mútua;
- ➔ Também não existe violação a intimidade (como pretende proteger o CFM) pois os envolvidos abrem mão deste direito, o que é permitido a eles.